ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
09 / 06 / 2008
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI N.º 238, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município a ***Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS,*** com sede situada na Av. Brasil nº 210, Centro, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/4751-36, imóvel situado no Centro Comercial CEMIG, 559,74m² (Quinhentos e cinqüenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados), avaliado previamente em R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Desde que sejam obedecidas as seguintes exigências:

I – O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento da ***Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS***;

II – A Donatária deverá instalar a sua sede e iniciar ininterruptamente as atividades correlatas à ***Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS*** a contar da Escritura Pública de Doação;

III – A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente pelo Poder Executivo;

IV – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual a Donatária se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo de 12 (doze) meses, o imóvel reverterá para o patrimônio da Municipalidade, sem que a Donatária tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser doado localiza-se no Centro Comercial CEMIG, Centro, neste Município, cujo suporte legal é a Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Simão, conforme o seguinte memorial descritivo: ***Inicia-se no marco, na divisa da Área Comercial (Casa Papai Noel) a 1,60m do meio fio; daí, segue no sentido horário dividindo com área de estacionamento (praça asfaltada) com os seguintes azimutes e distâncias: az.132º25'30" e 29,10m; az.222º25'30" e 10,40m até o marco, cravado divisa com área comercial (Supermercado Arco Iris); daí, segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: az.312º25'30" e 6.30m; az.222º25'3" e 87,80m até o marco a 1,60m do meio fio; daí. Dividindo com área de estacionamento (Praça asfaltada), com az.312º25'30" e 22,8m até o marco cravado na***

Art. 3.º - Os Donatários ficam impedidos de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (09/06/2008).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO